

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4784/2008

Por deliberação, de 21 de Dezembro de 2007, da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EU-ROCONTROL), alargada aos representantes dos Estados não membros desta organização que participam no Sistema de Taxas de Rota, a taxa unitárias de base, de rota, para o período de aplicação que se inicia em 1 de Janeiro de 2008.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 118/90, de 6 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — As taxas unitárias de base e as taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2008, constam do anexo ao presente despacho, que do mesmo faz parte integrante.

2 — São revogados os despachos n.ºs 1 118/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2007, 18 935/2007, de 19 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, e 25 825/2007, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

25 de Janeiro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Taxas unitárias de base aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2008

Estados	Taxa unitária global (em euros)	Taxa de câmbio aplicada euro/moeda nacional (€ 1 =)	
Portugal — Lisboa (a)	46,75	-/-	
Portugal — Santa Maria (a)	15,04	-/-	
Bélgica e Luxemburgo (a)	69,52	-/-	
Alemanha (a)	64,93	-/-	
França (a)	58,63	-/-	
Reino Unido	78,08	0,689105	GBP
Países Baixos (a)	59,64	-/-	
Irlanda (a)	28,14	-/-	
Suíça	68,96	1,64846	CHF
Áustria (a)	60,47	-/-	
Espanha — Continente (a)	79,61	-/-	
Espanha — Canárias (a)	67,23	-/-	
Grécia (a)	44,82	-/-	
Turquia (b)	26,45	-/-	
Malta (a)	26,97	-/-	
Itália (a)	67,07	-/-	
Chipre (a)	34,02	-/-	
Hungria	33,64	252,837	HUF
Noruega	69,74	7,81426	NOK
Dinamarca	59,39	7,44736	DKK
Eslovénia (a)	60,84	-/-	
Roménia	45,15	3,34691	ROM
República Checa	41,43	27,5376	CZK
Suécia	52,20	9,27132	SEK
Eslováquia	48,33	33,7938	SKK
Croácia	42,23	7,30823	HRK
Bulgária (b)	46,26	-/-	
ARJM (c)	59,48	61,3280	MKD
Moldávia	44,29	16,1026	MDL
Finlândia (a)	40,44	-/-	
Albânia	44,13	123,459	ALL
Bósnia Herzegovina	29,55	1,95479	BAM
Sérvia e Montenegro	38,96	79,3210	RSD
Lituânia	50,15	3,45276	LTL
Polónia	40,69	3,78323	PLN

(a) Estado que participa na UEM (União Económica e Monetária).

(b) Estado que estabelece a sua base de custos das taxas de rota em euros.

(c) Antiga República Jugoslava da Macedónia.